

**PORTARIA Nº 1.343/SIA, DE 2 DE MAIO DE 2019.**

Aplica medida cautelar de restrição às operações de pouso no aeródromo público de Novo Progresso/PA (SJNP).

**A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Nota Técnica Nº 15/2019/GFIC/SIA, e considerando o que consta no Processo ANAC nº 00065.020307/2019-91.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar medida administrativa cautelar ao Aeródromo Público Novo Progresso (Código OACI: SJNP), localizado em Novo Progresso (PA), aberto ao tráfego por meio da Portaria 1367/SIE, de 9 de outubro de 2003.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à Proibição de Operações de Pouso de aeronaves de asa fixa na pista de pouso e decolagem 17-35, exceto no caso de operações de emergência médica e transporte de valores, realizadas mediante prévia coordenação com o operador de aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o operador do aeródromo solicite a sua revogação e demonstre cumprimento das condições para reabertura definidas no parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO**